EDITAL Nº 020/2017-SELIC/PMM
CONVITE Nº 003/2017-SELIC/PMM
Processo Administrativo nº 2017.0220.0800-SELIC/PMM

1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE MELGAÇO, ESTADO DO PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede localizada na **Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000**, inscrito no CNPJ sob o n° **04.876.470/0001-74**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **Convite.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 22, § 3º, c/c artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei Federal n° 8.666/93, consolidada .

1.1 O **Convite,** pelo critério de menor preço, será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelos servidores **FÁBIO PACHECO DE SOUZA**, Presidente; **DEMÓCRITO LACERDA LEÃO JÚNIOR,** Secretário; **ELIENAY DE SOUZA ALFAIA**, Membro; **ARNALDO PANTOJA DO MONTE**, membro 1; **TIAGO PACHECO DE SOUZA,** membro 2 e **RENAN ALMEIDA DIAS**, membro 3, designados pela Portaria nº 0015/2017, de 02 de janeiro de 2017.

1.2 Data de Abertura: **24/02/2017** – Horário: **08h30min** - Início da Sessão Pública com a recepção dos envelopes de **Habilitação** e **Proposta de Preços** dos convidados e dos demais que manifestarem interesse em participar do certame, devidamente credenciadas para tal.

2. OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NA CAPITAL DO ESTADO, CIDADE DE BELÉM, DESDE O PORTO DE DESEMBARQUE ATÉ TODOS OS TRAJETOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS E VICE-VERSA** .

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados (pessoas jurídicas ou pessoas físicas) que forem convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestarem interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

3.2 O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação, Carteira de Identidade e prova de titularidade da empresa.

3.3 Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento por procuração, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, inclusive, os de firmar compromissos, transigir, desistir e confessar na efetiva representação em todos os termos da presente licitação.

3.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

3.5 O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.

3.6 A participação do licitante à este procedimento licitatório implica em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4. DA DATA PREVISTA PARA A AUDIÊNCIA INICIAL:

4.1 Os envelopes com os documentos e as propostas deverão ser entregues **até às 08h00min. do dia 24 de fevereiro de 2017**, no Setor de Licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, à Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Altos, nesta cidade de Melgaço, com abertura prevista para às 17:30 horas, desta mesma data, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:

5.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados, em um envelope timbrado e lacrado, contendo em uma de suas faces externas, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 003/2017-SELIC-PMM
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENVELOPE N.º 01 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.2 O envelope n.º 01, com o subtítulo "Documentos para habilitação", deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter obrigatoriamente, todos os documentos abaixo, sob pena de inabilitação.

5.2.1 ***Pessoa Jurídica:***

5.2.1.1 contrato social da empresa com todas as alterações ou contrato social consolidado;

5.2.1.2 comprovante de inscrição no CNPJ/MF;

5.2.1.3 certidão negativa de débitos junto à Receita Federal do Brasil e ao INSS;

5.2.1.4 certidão negativa de débitos junto a Receita Municipal da sede da licitante;

5.2.1.5 certificado de regularidade junto ao FGTS;

5.2.1.6 certidão negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho;

5.2.1.7 declaração de que não emprega menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno e menores de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos;

5.3 Os documentos deverão ser relacionados separadamente, sem folhas soltas, sem rasuras ou entrelinhas.

5.4 Não será aceita documentação fotocopiada via fac-símile.

5.5 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no envelope n.º 01, acarretará a inabilitação do participante no certame;

5.6 Os documentos deverão ser apresentados sem rasuras ou entrelinhas e com a medida mínima de 3,5 centímetros, na margem esquerda.

5.6.1 ***Pessoa Física:***

5.6.1.1 RG e CPF do proprietário;

5.6.1.2 Documentos do veículo.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES:

6.1 A certidão que não tenha expresso em seu texto, o prazo de validade, será considerada pela Comissão, válida por 30 (trinta) dias da sua emissão.

7. DA PROPOSTA:

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em um envelope timbrado e lacrado, contendo em uma de suas faces externas, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 003/2017-SELIC-PMM
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENVELOPE N.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.2 As propostas deverão conter o nome da empresa licitante, estar datada e devidamente assinada por seu representante legal e constar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, contados da data do seu efetivo conhecimento.

7.3 A proposta deverá ser elaborada levando em consideração o valor mensal para a locação dos softwares.

7.4 Será desclassificada e considerada de valor excessivo a proposta que apresentar valor mensal superior a R$ 6.000,00 (seis mil reais).

7.5 Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.

8.2 No caso de prorrogação do prazo de vigência do instrumento, o valor dos serviços será reajustado, a cada doze (12) meses de vigência, pelo índice do IGPM/FGV.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, mensalmente, até o dia quinze (15) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e laudo da secretaria responsável pelo acompanhamento.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

10.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Prefeitura.

10.3 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, em audiências previamente designadas, **o prazo recursal inicia-se a partir da data da audiência, estando ou não, presentes as partes interessadas ou seus representantes.**

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Programa, vigente em 2017, conforme segue: **04 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - 04.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - 10.122.0037.2.073 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS - 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

12. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ALTERAÇÕES E FORMAS DE RESCISÃO E MULTAS:

12.1 A vencedora do certame deverá assinar o Contrato Administrativo de prestação de serviços – locação de softwares, de conformidade com a Minuta do Contrato, que constitui anexo do presente procedimento.

12.2 A contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

12.3 As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos, serão formalizados mediante a lavratura de termo de aditamento.

12.4 A rescisão do contrato poderá ser:

12.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei 8.666/93;

12.4.2 Amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

12.4.3 Judicial, nos termos da legislação.

12.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.7 A multa será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.8 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Melgaço poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.8.1 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

12.8.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.8.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.8.4 No caso de qualquer infração contratual, a Municipalidade de Melgaço poderá aplicar à contratada uma multa variável entre dez a vinte por cento, do valor total estimado do contrato, de conformidade com a gravidade da infração.

12.8.5 A Municipalidade de Melgaço, no caso de infração contratual, poderá aplicar juntamente com a sanção pecuniária, as outras espécies de penalidades previstas neste edital.

13. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

13.1 Atendidas as condições deste edital, considerar-se-á vencedora, **a proponente que apresentar menor valor mensal para a locação de todos os softwares.**

13.2 Ocorrendo empate na proposta de preço, a vencedora será conhecida mediante sorteio público, na forma prevista na Lei de Licitações.

14. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1 É facultado à Prefeitura - quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, na forma prevista no artigo 49, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

14.2 Na hipótese da Prefeitura não assinar o contrato com a licitante vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos, de acordo com o § 3º, do artigo 64, da Lei 8.666/93.

14.3 Na fase habilitação preliminar, após o exame da documentação, não havendo intenção recursal e com desistência expressa do prazo recursal por todos os licitantes, o Presidente da Comissão de Licitação poderá nesse caso específico, proceder a abertura da proposta das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não será procedida a abertura das propostas acima mencionadas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal de lei e então será designada nova data para reunião de abertura dos aludidos envelopes das propostas, devendo constar em ata circunstanciada.

14.4 Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas, bem como, nos casos de revogação ou anulação da licitação, deverão ser interpostos sob pena de preclusão, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

14.5 O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo.

14.6 Não será considerado o recurso interposto fora do prazo, ou que não tenha sido protocolado na Prefeitura Municipal.

14.7 Em se constatando dolo ou má fé no procedimento, pela improcedência ou inoportunidade da argüição com intuito meramente protelatório, a proponente ficará sujeita à exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais.

14.8 Ao prefeito Municipal, fica reservado o direito de anular o presente processo licitatório em caso de irregularidade ou revogá-lo por conveniência administrativa, desde que por despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes, direito de quaisquer reclamações ou indenizações.

15. DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS PARA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

15.1 Às microempresas e as empresas de pequeno porte serão asseguradas as regras e os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, referentes às contratações públicas.

15.2 Para se beneficiar das regras e dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 3º, da Lei Complementar acima referida, mediante a apresentação dos documentos equivalentes, que deverão ser inseridos no Envelope n.º 01, denominado de Envelope de Documentos para Habilitação.

16. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO:

16.1 À Comissão de Licitação competirá:

16.1.1 Examinar os documentos de habilitação apresentados pelas empresas concorrentes e oferecê-los à rubrica da Comissão e dos representantes dos licitantes presentes ao ato.

16.1.2 Inabilitar ou desclassificar qualquer licitante que deixar de atender quaisquer das exigências previstas neste Edital.

16.1.3 Examinar as propostas apresentadas pelas empresas concorrentes, rubricá-las e oferecê-las à rubrica dos representantes dos licitantes presentes ao ato.

16.1.4 Lavrar ata circunstanciada das reuniões, lê-las, assiná-las e colher as assinaturas da Comissão e dos representantes dos licitantes presentes ao ato.

16.1.5 Organizar o Mapa Geral e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação do Prefeito Municipal de Melgaço(PA).

16.2 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital ou qualquer outra a ele relacionadas, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de até vinte e quatro (24) horas do horário previsto para a entrega dos envelopes, sob protocolo na Prefeitura Municipal.

16.3 As informações de rotina poderão ser obtidas verbalmente junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

16.4 Só terá direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das concorrentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

17. DOS ANEXOS:

17.1 Complementam este Edital os seguintes Anexos:

17.1.1 Minuta do contrato;

Melgaço, 20 de fevereiro de 2017.

FÁBIO PACHECO DE SOUZA
Presidente da CPL

Visto:

JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito

Melgaço
Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0000.0000.0000/SELIC-PMM
REF.: _____ Nº __-000/0000-SELIC/PMM
CONTRATO DE
Nº: _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MELGAÇO, através do (a) _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº: 00.000.000/0000-00, localizada na _____nº_ Bairro:_____, cidade/UF, CEP:_____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº: _____-ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº: 000.000.000-00, residente e domiciliado na _____nº___ Bairro:_____, cidade/UF, CEP:_____.

CONTRATADO: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº: 00.000.000/0000-00, localizada na _____nº_ Bairro:_____, cidade/UF, CEP:_____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº: _____-ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº: 000.000.000-00, residente e domiciliado na _____nº___ Bairro:_____, cidade/UF, CEP:_____.

LOCAL: Lavrado e assinado aos ___ de _____ de 2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Melgaço, localizada na Av. Senador Lemos, 213 - Centro - Melgaço/PA - CEP: 68.490-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de _____, realizado através de processo de , com fundamento no _____, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NA CAPITAL DO ESTADO, CIDADE DE BELÉM, DESDE O PORTO DE DESEMBARQUE ATÉ TODOS OS TRAJETOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS E VICE-VERSA .**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.2 O presente Contrato é oriundo de Licitação realizada na modalidade Convite nº CV-003/2017-SELIC/PMM e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, HOMOLOGADO pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal de Melgaço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado pelas partes por períodos iguais e sucessivos, até atingir o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do art. 57, da lei Federal n. 8666/93, ressalvando-se as hipóteses de rescisão definidas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O valor total da locação será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem pagos da seguinte forma:

4.2 R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

4.3 A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito em conta bancária

indicada pelo contratado, valendo o depósito bancário como recibo de quitação de pagamento.

4.4 O pagamento somente será efetuado após a prestação da fatura referente ao serviço prestado, devidamente atestada pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde.

4.5 Na vigência deste instrumento contratual, caso venha a ocorrer aumento ou redução dos serviços, os pagamentos serão efetuados proporcionalmente.

4.6 Na renovação do Contrato, a periodicidade de atualização de preços será objeto de negociação entre as partes, tendo por princípio seguir a mesma periodicidade de atualização de contratos mercantis, de forma a manter o equilíbrio financeiro da prestação de serviços frente à inflação ocorrida.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária própria, do vigente orçamento e demais disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei Federal nº 8666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

5.1.1 Dotação Orçamentária: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer parte, por inadimplemento de suas cláusulas e condições, sendo que a parte inocente deverá primeiro notificar a parte inadimplente, judicial ou extrajudicialmente, determinando que a inadimplência seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

6.2 Decorrido este prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inocente poderá considerar o presente contrato rescindido.

6.3 Este contrato também poderá ser rescindido por qualquer uma das partes desde que a interessada comunique tal propósito à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dia Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRADA:

a) Iniciar os serviços na data da emissão da Autorização de Fornecimento e realizá-los onde a contratante determinar;

b) Apresentar o veículo objeto da locação, em perfeitas condições de uso e com toda a documentação regular junto ao DETRAN/PA, devendo ainda tal veículo possuir todos os equipamentos e instrumentos exigidos pela legislação atual;

c) Arcar com quaisquer custos tributários e encargos sociais que vierem incidir sobre os pagamentos previstos na cláusula Quarta deste instrumento;

d) O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

e) É da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos;

f) Providenciar o afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela Contratante.

7.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pela locação dos Sistemas objeto do presente Contrato, na forma e no

prazo convencionados;

b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

c) Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

d) Notificar, formalmente a Contratada quaisquer irregularidades que comprovam declínio na qualidade dos serviços propensos a gerar prejuízos ao Erário.

e) Providenciar o pagamento no prazo avençado em clausula especifica do futuro contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

8.1.1 advertência verbal ou escrita;

8.1.2 multas;

8.1.3 declaração de inidoneidade e,

8.1.4 suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são de 02% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa _____, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa.

8.4 De qualquer sanção imposta, _____ poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 _____ não incorrerá na multa prevista nas multas previstas, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 Fica _____ como _____ do presente Contrato ____ _____, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências pertinentes à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, nome de funcionários porventura envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 0º (_____) dia útil do mês subsequente.

10.2 Este ato cumpre o § único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

11.1 Integram o presente contrato:

11.1.1 todas as peças que formaram o procedimento licitatório;

11.1.2 a proposta apresentada pela Contratada e

11.1.3 as eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos, tácitos ou expressos firmados anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Melgaço.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Melgaço, Estado do Pará, em ___ de _____ de 2017.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Representante	**Representante**
Cargo na Contratante	*Cargo na Contratada*

Testemunhas:

_____	_____
1)Nome:_____	**2)Nome:**_____
CPF: **000.000.000-00**	CPF: **000.000.000-00**

Governo Municipal Melgaço Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

EXTRATO DE CONTRATO

_____ presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Caput do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal, torna público o seguinte Contrato:

……
……

CONTRATO: _____
CONTRATANTE: _____/_____
CONTRATADA: _____
OBJETO: _____
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: _____ nº ___-000/0000-SELIC/PMM
VALOR: R$ 0,00 (zero reais)
PRAZO DA VIGÊNCIA: _____.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____.
DATA: _____.
SIGNATÁRIOS: _____ - Prefeito Municipal, _____ - **Contratada**.
FORO: Melgaço-PA.

_____
Presidente da CPL

Governo Municipal
Melgaço
Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que foi publicado, através de fixação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Melgaço (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, c/c art. 89, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Melgaço, o Extrato referente ao Contrato nº _____**,** firmado em virtude do Processo Administrativo de _____ nº 000/0000**-SELIC-PMM**, na data de _____.

_____

Presidente da CPL

Governo Municipal
Melgaço
Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!